

GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 042/2010-GRE

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2009, PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR PRAZO DETERMINADO, EM REGIME ESPECIAL, DA UNIOESTE, PARA ACEITE DA VAGA.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

considerando os resultados do 2º Processo Seletivo Simplificado/2009 da Unioeste, para contratação de docente por prazo Determinado, em Regime Especial, conforme Portaria nº 2948/2009-GRE, de 07 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8034, de 13 de agosto de 2009;

considerando a Resolução nº 026/2009-GRE, de 25 de junho de 2009, o qual autorizou a abertura de vagas, a integrar o 2º Processo Seletivo Simplificado/2009;

considerando a existência de candidatos remanescentes nas áreas especificadas neste Edital,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o candidato nominado no anexo deste Edital, para aceite da vaga para a qual foi aprovado no 2º Processo Seletivo Simplificado/2009 da Unioeste, para contratação de docente por prazo determinado, em Regime Especial.

Art. 2º O candidato, convocado por este Edital, deverá comparecer na Seção de Recursos Humanos do Campus, para o qual se candidatou, no período **de 11 a 19 de março de 2010**, no horário das 08 às 11h30min e das 14 às 17 horas, munidos da competente documentação relacionada neste Edital e recebimento de instruções complementares para o processo de contratação.

Art. 3º Para os fins de contratação, o convocado, no ato do comparecimento, deve apresentar fotocópia do seguinte:

- I. Cédula de Identificação – Registro Geral;
- II. CPF;
- III. Título de Eleitor e comprovante de última votação;

- IV. Certidão de Nascimento/Casamento;
- V. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- VI. página de Identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (onde consta o nome do portador e o Número da Carteira);
- VII. Comprovante de quitação com o serviço militar;
- VIII. número de inscrição no PIS/PASEP (em caso de não ser cadastrado, declarar por escrito);
- IX. Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto a Caixa Econômica Federal, contendo a agência e o número da conta;
- X. Documento de inscrição no Conselho Profissional correspondente, quando solicitado como requisito mínimo no momento da inscrição;
- XI. Visto permanente ou temporário, para candidatos estrangeiros.

§ 1º Originais dos documentos relacionados a seguir:

- I. fotografia 3X4 recente;
- II. declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pela Seção de RH do campus afeto de que não acumula cargo, emprego ou função pública;
- III. no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no inciso II, deve ser anexado documento da carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão;
- IV. declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, em formulário próprio, fornecido pela Seção de RH do campus afeto;
- V. atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico desta IES.

§ 2º Para os candidatos estrangeiros é imprescindível a apresentação do visto temporário, nos termos da Resolução Normativa nº 01/97, do Conselho Nacional de Imigração, ou que apresente o visto permanente.

Art. 4º Além dos requisitos previstos no art. 3º, para fins de comprovação da titulação de graduação e pós-graduação, o candidato deve apresentar:

§ 1º Como comprovantes de graduação:

- I. uma fotocópia autenticada (em frente e verso) do diploma de graduação em curso reconhecido;
- II. uma fotocópia autenticada (em frente e verso) do histórico escolar do curso de graduação.

§ 2º Como comprovantes de especialização:

- I. uma fotocópia autenticada (em frente e verso) do certificado devidamente registrado do curso de especialização, no qual deve constar a área de conhecimento do curso;
- II. uma fotocópia autenticada (em frente e verso) do histórico escolar do curso de especialização, no qual devem constar, obrigatoriamente:
 - a) relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;
 - b) período e local em que o curso foi realizado, duração total em horas de efetivo trabalho acadêmico;
 - c) título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;
 - d) declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da Resolução do Conselho Nacional de Educação.

Parágrafo único - Na ausência do certificado de conclusão previsto no inciso I do § 2º deste artigo, o convocado deve necessariamente apresentar a seguinte documentação:

- a) cópia autenticada do histórico escolar, em que constem as informações citadas nas alíneas **a**, **b**, **c** e **d**, do Inciso II;
- b) declaração oficial que comprove a conclusão do curso, da qual conste a chancela da instituição, sem quaisquer ressalvas.

§ 3º Como comprovantes de mestrado e doutorado:

- I. uma fotocópia autenticada do diploma (em frente e verso) ou, na ausência deste, a seguinte documentação:
 - a) cópia autenticada do histórico escolar expedido após a defesa da dissertação ou da tese;
 - b) cópia da ata de defesa de dissertação ou tese assinada pela banca examinadora e expedida pela instituição onde o curso foi realizado, desde que não contenha ressalvas, ou cópia da ata da homologação de obtenção do título, emitida pelo conselho superior.
 - Havendo ressalvas na ata de defesa, o convocado deve apresentar declaração ou certificado expedido pela coordenação do curso ou por órgão equivalente, contendo a chancela da instituição e mencionando que as ressalvas foram atendidas;

- Caso a instituição não forneça a ata da defesa, o convocado deve apresentar justificativa emitida pela instituição, bem como, apresentar declaração oficial ou certificado que comprove a conclusão do curso sem quaisquer ressalvas.

§ 4º Os documentos de pós-graduação exigidos nos parágrafos 2º e 3º, devem se referir a cursos ou programas recomendados pela CAPES/MEC, e estarem em conformidade com a Resolução nº 266/2004-CEPE, de 20 de dezembro de 2004.

§ 5º Os documentos referidos nos parágrafos primeiro, segundo e terceiro deste artigo, quando obtidos no exterior, somente serão aceitos com a devida revalidação no Brasil, na forma de legislação vigente, acompanhados de tradução pública juramentada.

§ 6º O candidato convocado deverá apresentar cópia autenticada de todos os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos mínimos exigidos para a vaga e que são aqueles constantes do Edital de abertura nº 078/2009-GRE, do 2º Teste Seletivo/2009, exceto os documentos já solicitados nos artigos 3º e 4º.

Art. 5º O candidato convocado e relacionado no anexo deste Edital, deverá realizar os exames, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, são:

- I. Hemograma completo;
- II. Glicemia de jejum;
- III. Rx de Tórax com avaliação médica;
- IV. Avaliação laringoscópica;
- V. Avaliação oftalmológica com acuidade visual;
- VI. Avaliação cardiológica com Eletrocardiograma;
- VII. Exame Clínico.

Art. 6º O candidato convocado deverá contatar a Seção de Recursos Humanos do Campus, para o qual será contratado, para realização dos exames e obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, gratuitamente, nas clínicas e laboratórios autorizados.

§ 1º O candidato poderá realizar os exames por conta própria, para os quais não haverá ressarcimento por parte desta Universidade, no entanto, há obrigatoriedade do Atestado de Saúde Ocupacional ser efetuado junto ao Médico do Trabalho desta Instituição, no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

§ 2º Os exames de laboratório deverão ser efetuados preferencialmente nos **dias 11 a 15 de março de 2010 e os exames especializados e as avaliações até o dia 19 de março de 2010**, nos horários estabelecidos na planilha de endereços, mediante agendamento, uma vez que há necessidade de apresentação dos resultados dos exames para a obtenção do Atestado de Saúde.

§ 3º O agendamento para o exame médico obrigatório para a obtenção do “Atestado de Saúde”, solicitado no artigo 3º, § 1º, inciso V, deverá ser efetuado pelo candidato, conforme telefone constante na planilha de endereços junto ao Setor de Medicina Ocupacional do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP.

Art. 7º Se o candidato, convocado por este Edital, não comparecer na Seção de Recursos Humanos do Campus, no prazo estabelecido no Artigo 2º, perderá automaticamente a vaga. Neste caso, o candidato desistente deverá preencher Formulário de “Termo de Desistência” de vaga fornecido pela Seção de RH, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior, se houver, e persistir a necessidade da contratação.

Art. 8º A contratação será efetuada à medida que a documentação apresentada pelo candidato aprovado estiver em conformidade com o disposto neste Edital.

Art. 9º No caso de acúmulo de cargos, o candidato é contratado somente na hipótese de acúmulo previsto no artigo 37 da Constituição Federal ou legislação estadual e institucional pertinente.

Art. 10. O contrato de trabalho se dará sob a forma de Contrato de Regime Especial (CRES), conforme dispõem as Leis Complementares nº 108/2005, de 18-05-2005, e nº 121/2007, de 29-08-2007.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento da Reitoria da Unioeste.

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 09 de março de 2010.

ALCIBIADES LUIZ ORLANDO
Reitor

Anexo ao Edital nº 042/2010-GRE, de 09 de março de 2010.

CAMPUS DE CASCAVEL

CENTRO DE EDUCAÇÃO COMUNICAÇÃO E ARTES

Sociedade, Educação e Conhecimento – RT-40		
Ieda Maria Kleinert Casagrande	7,05	1º lugar